

2011/00020920	MARIA DO CARMO MORAIS DE MELO	Técnico - 1ª classe	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível A
2011/00020185	MARIA DO PEREIRO SOROCORO VASCONCELOS DE SOUZA	Assistente Técnico - 2ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020187	MARIA DO SOROCORO LOPES DE ARAUJO	Assistente Técnico - 3ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020195	MARIA HELENA ARAUJO DE CASTRO	Técnico - 1ª classe	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível

2011/00020225	MARIA IVANIZA CUNHA DA SILVA	Agente Administrativo	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020907	MARIA ZELIA DE SOUZA MARTINS	Assistente Técnico - 1ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020155	MAURO TEIXEIRA DE SOUZA	Técnico - 1ª classe	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível A
2011/00020527	MIGUEL ANGELO DA COSTA ANTONY	Assistente Técnico - 1ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020977	NEUZA RIBEIRO DE AQUINO	Agente Administrativo - 1ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020720	RAYNANDA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	Assistente Técnico - 2ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020911	ROSETE BENTES DE OLIVEIRA	Técnico - 1ª classe	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível A
2011/00020338	SUELY DE SOUZA RUIZ	Assistente Técnico - 3ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020971	VALDENOR MEIRELES GUIMARAES	Artilice - 1ª classe	Auxiliar de conservação - 5ª Classe - Nível A
2011/00021953	VITEIRO QUEIROZ SOARES	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de conservação - 5ª Classe - Nível A
2011/00021682	AUREO SANTOS DA SILVA JOSE	Assistente Administrativo	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00021473	FRANCISCO NOGUEIRA DUARTE	Técnico de Laboratório	Técnico das Áreas Biológicas e Saúde - 5ª Classe - Nível A
2011/00021192	LEILA DOS SANTOS DE JESUS	Agente Administrativo	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00023253	LENICE DA SILVA PESSOA	Assistente Técnico	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00026127	MARIA AUXILIADORA DA SILVA CRUZ	Assistente Administrativo	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00023581	MARIA CLARA DOS SANTOS SOARES	Assistente Técnico	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020182	NENIZIA DA SILVA PRAXEDES	Assistente Técnico	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020174	ROMUALDO SOARES DE MOURA	Artilice - 1ª classe	Auxiliar de conservação - 5ª Classe - Nível A
2011/00021478	SALVIO NEVES BARBOSA TINOCO	Técnico Administrativo - Nível Superior	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível A
2011/00020915	TANIA JUSSARA PEREIRA DA SILVA	Bibliotecário	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível A

DECRETO N.º 32.108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

INSTITUI Grupo Técnico para estudo e implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants - IFAC* (Federação Internacional de Contadores);

CONSIDERANDO a edição pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria n.º 406, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que introduziu modificações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, de observância obrigatória pelos Estados a partir de 2012, implicando, inclusive, na necessidade de adequação ao novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, e o que mais consta no Processo n.º 7960/2011 - CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Grupo de Trabalho denominado Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis do Estado do Amazonas - GTCON/AM, para estudo e implementação das adequações dos Procedimentos Contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§ 1.º - O trabalho do GTCON/AM tem como objetivo promover ações para:

I - a revisão de rotinas operacionais e de controle dos atos e fatos praticados no âmbito da gestão pública estadual no sentido do fornecimento de informações para o adequado atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP no âmbito da Administração Pública Estadual;

II - a adequação ou implantação de sistemas informatizados de gestão orçamentária, financeira e contábil, gestão de bens móveis, imóveis e almoxarifado, dos créditos tributários e não tributários, da arrecadação, das obrigações e demais controles dos fatos que afetam o patrimônio público estadual;

III - a conversão do Plano de Contas Único do Estado ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Setor Público - PCASP;

IV - a adaptação da Tabela de Eventos Contábeis ao novo Plano de Contas e ao Manual de Procedimentos Contábeis Aplicados ao Setor Público - MCASP editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

V - a revisão e reformulação das rotinas operacionais e de registro contábil a serem desenvolvidas no sistema de Administração Financeira - AFI ou outro que venha a substituí-lo, bem como sua integração com outros sistemas;

VI - a adequação dos Balanços, Demonstrativos e Anexos previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP e seus manuais.

§ 2.º - Em razão da relevância, a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, bem como o trabalho do GTCON/AM, seu objetivo e suas ações são considerados Programa Prioritário de Governo.

Art. 2.º O GTCON/AM será composto por servidores da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão SEAD, da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN, da Controladoria Geral do Estado - CGE, de funcionários do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV e de Empresas Estatais, indicados por seus titulares, sendo:

- a) 08 (oito) representantes do Departamento de Contabilidade Pública - DECON/SET/SEFAZ;
- b) 02 (dois) representantes do Departamento de Finanças - DEFIN/SET/SEFAZ;
- c) 02 (dois) representantes do Departamento de Encargos Gerais, Dívida e Haveres - DEDIV/SET/SEFAZ;
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria Executiva da Receita - SER/SEFAZ;
- e) 02 (dois) representantes da Controladoria Interna - CI/GAB/SEFAZ;
- f) 02 (dois) representantes do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN/SEA/SEFAZ;
- g) 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD;
- h) 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN;
- i) 02 (dois) representantes da Controladoria Geral do Estado - CGE;
- j) 02 (dois) representantes do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV;
- k) 02 (dois) representantes de Empresas Estatais escolhidas pelo Coordenador do GTCON/AM.

§ 1.º - A Coordenação do GTCON/AM poderá convidar representantes:

- I - dos diversos setores da Secretaria de Estado da Fazenda, em que houver interesse;
- II - das áreas orçamentária, financeira e contábil dos diversos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo;
- III - dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado do Amazonas;
- IV - do Ministério Público e do Tribunal de Contas, da esfera estadual;
- V - da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE-AM;
- VI - do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas - CRC/AM;
- VII - da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 2.º - Poderão, ainda, ser convidados para participar das reuniões do GTCON/AM, representantes de órgãos e entidades de outros entes da federação, bem como especialistas em contabilidade pública, com a finalidade de subsidiar o Grupo Técnico com dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 3.º - O Departamento de Tecnologia da Informação DETIN/SEA/SEFAZ, será responsável pelo apoio tecnológico à implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, no âmbito dos sistemas informatizados.

§ 4.º - A participação no GTCON/AM será considerada serviço público relevante.

Art. 3.º - A coordenação do GTCON/AM será exercida pela Diretoria de Contabilidade Pública - DECON/SET/SEFAZ, à qual compete:

- I - convocar e coordenar as reuniões do Grupo Técnico;
- II - elaborar e distribuir aos membros, por meio de e-mail, a ata da reunião anterior, para discussão, votação e aprovação, bem

assim a pauta das futuras reuniões;

III - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa ao Grupo Técnico;

IV - manter arquivo atualizado da legislação de interesse do Grupo Técnico;

V - preparar relatórios com os diagnósticos, recomendações e resultados levantados pelo GTCON/AM;

VI - propor a emissão de normas necessárias para o alcance do previsto no art. 1.º deste Decreto.

Parágrafo único. Em função da matéria a ser tratada, o GTCON/AM poderá se reunir com a composição parcial, podendo seu coordenador convocar os participantes de cada reunião.

Art. 5.º - As reuniões do GTCON/AM, para estudos e implementação das adequações dos Procedimentos Contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, desenvolver-se-ão na forma do estabelecido pela sua Coordenação.

Art. 6.º - O GTCON/AM terá caráter deliberativo e consultivo, por meio de recomendação, e deverá nortear-se pelo diálogo permanente, tendente a reduzir divergências entre os diversos grupos de interesse, em benefício da gestão pública estadual.

Art. 7.º - A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ providenciará todos os meios e recursos para consecução dos objetivos deste Decreto, especialmente a estrutura necessária para o funcionamento do GTCON/AM.

Art. 8.º - O GTCON/AM terá duração de 30 (trinta) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RÁUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 32.109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, inciso I, da Lei nº 3.697 de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.134.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2012.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA/FUNCAO	COO RESGADO	TIPO DE ADO	RECURSOS	RECURSOS DE ORÇAMENTO	RECURSOS DE CAPITAL	PERSONAL E ENCARGOS	JUNCO E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCIERAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
FISCAL											
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO											
2421 Gestão da Política de Turismo e da Promoção da Marca Amazonas - AMAZONASTUR											
23 695 3229 2421 0001 A 160 3390 1.134.000,00											
TOTAL 1.134.000,00											
TOTAL POR SECRETARIA											1.134.000,00